



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## PORTARIA CONJUNTA Nº 7/2024 TRE-DF/PR/DG/GDG

Constitui Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação e da Lei de Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos – CLAI-LDUSP no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**Considerando** a Lei 13.460, de 26 de junho de 2016, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**Considerando** o contido nos Procedimentos Administrativos SEI 0000772-50.2016.6.07.8100 e 0003682-79.2018.6.07.8100, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação e da Lei de Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - CLAI-LDUSP, com a finalidade de discutir e articular ações que viabilizem o controle, o acompanhamento, a fiscalização e a implementação de medidas para o cumprimento das disposições da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Justiça 215, de 16 de dezembro de 2015, e da Lei 13.460, de 26 de junho de 2016, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelo(a):

I – Chefe de Gabinete da Presidência, que a presidirá;

II – Diretor(a)-Geral;

III – Secretário(a) da Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – Secretário(a) Judiciário(a) - SJU;

V – Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;

VI – Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças - SAO;

VII – Secretário(a) de Gestão de Pessoas - SGP;

VIII – Assessor(a) de Gestão Estratégica, Planejamento e Estatística - AGEPE;

IX – Assessor(a) de Cerimonial e Comunicação Social - ASCOM;

X – Chefe do Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade - NUAMA.

**Parágrafo único.** Cada titular será representado(a) pelo(a) respectivo(a) substituto(a) em suas ausências e impedimentos legais.

**Art. 3º** Compete à Presidência da Comissão coordenar e supervisionar o andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O(A) Assistente da Ouvidoria secretariará as reuniões, competindo-lhe ainda:

I – adotar os procedimentos operacionais necessários à realização das reuniões;

II – acompanhar a implementação das deliberações da Comissão, e

III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Comissão.

**Art. 4º** A Comissão se reunirá, sempre que necessário, mediante convocação do(a) Presidente ou de qualquer de seus integrantes.

**Art. 5º** Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA Nº 16/2022 TRE-DF/PR/DG/GDG, de 19 de setembro de 2022.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JAIR SOARES  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Desembargador SÉRGIO ROCHA  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 07/05/2024, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Xavier de Souza Rocha, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/05/2024, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1608750** e o código CRC **DB3B1C2B**.